



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e numa gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desinfecção, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades dos prédios Públicos do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.



LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 331/2022 – Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação;
- Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- IN 40/2020-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de contínua manutenção das instalações ocupadas, a fim de que se evite riscos à saúde dos servidores e usuários das instalações. A solicitação justifica-se ainda em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos, pragas urbanas e animais nocivos à saúde humana que possam vir a ser encontrados no interior dos prédios públicos e em seus arredores. Faz-se necessária a contratação, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal, para realização de tal atividade.

Considerando a necessidade da abertura de procedimento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços/matérias de controle e combate de vetores de pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), no que compete a desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas, dessa forma se faz necessário os serviços supracitados nos prédios públicos das Secretarias Municipais, de forma que o atendimento essencial, para o bom andamento e funcionamento dos departamentos públicos, sejam realizados de forma eficaz.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, inclusive das Escolas Públicas Municipais, principalmente nas cozinhas, banheiros e



locais de armazenamentos de produtos e materiais, implicando em sérios transtornos e comprometendo a higienização necessária para manipulação de alimentos e funcionamento regular dos setores.

Considerando também a obrigatoriedade destes serviços em cozinhas que produzam alimentação escolar prevista em legislação específica e, portanto, deve ser levada em consideração para a garantia da produção de uma alimentação escolar de qualidade e com segurança microbiológica em cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária, de acordo com os dispositivos na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Sendo assim, para nos adequarmos a supracitada legislação vigente, faz-se necessária e urgente à contratação de empresa que realize os serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades dos prédios públicos em nosso município.

Desta feita, torna-se indispensável a prestação de serviços em tela para garantirmos a adequada segurança, tendo em vista que estes serviços representam uma proteção preventiva à proliferação de vetores e pragas, justificando-se desta forma a necessidade da referida contratação.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de serviços de dedetização é comum na administração pública municipal, e ocorre todos os anos, por se tratar de serviço indispensável para o devido funcionamento das unidades e prestação de serviço público à população com qualidade, eficiência e segurança, sendo que a contratação anterior se realizou através do Processo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022.

Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade do serviço ofertado, e com responsabilidade nas questões de saúde e respeito à vida, bem como pelo atendimento digno e adequado aos Municípios, estando tais aquisições alinhadas com as metas estabelecida no Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei nº 3.042 de 21 de Dezembro



de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bataguassu/MS, para o exercício de 2024.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Documentos a serem apresentados:

- a) Inscrições: CNPJ, inscrição e alvará de localização municipal;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);
- c) Alvará Sanitário;
- d) Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52;/2009);
- e) Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art.5 da RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

3.2 - Os serviços serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedido pelas Secretarias Municipais.

3.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e fatura correspondente.

3.4 - O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos utilizados pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 - O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.7 - A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.8 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

3.9 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

3.10 A Contratada deverá fornecer, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 45 (quarenta e cinco) dias após a última aplicação.

3.11 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

3.12 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.13 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da secretaria requisitante, responsável pela gestão do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, roedores etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação através de Ordem de Serviço.

3.14 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.



3.15 O tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência e necessidade da CGP.

3.16 Metodologia de aplicação de desratização: Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.17 Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização: Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos; Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

3.18 Características Técnicas dos Produtos: Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: Não causarem manchas; Serem antialérgicos; Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; Serem inofensivos à saúde humana e a outras espécies como abelhas, caninos e felinos; Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos da contratação foi estabelecido com base na análise da execução do processo anterior (Processo nº 00091/22 – Pregão nº 20/2022), para atender os



prédios públicos que estão sob a administração de cada Secretaria Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado.

Listagem de Prédios Públicos por Secretaria:

Secretaria Municipal de Administração
PAÇO/PREFEITURA
SAC
INCUBADORA – PRÉDIOS 1 E 2
Total aproximado de M² 8.388

Secretaria Municipal de Saúde
ESF Rubens Kimura
ESF Central
ESF São Francisco
ESF Acapulco
ESF Emiko Resende
ESF Rural (Assentamento Aldeia)
ESF Montana
ESF Lucio Ferreira
Academia de Saúde
CAPS
Laboratório Municipal
Cem – Centro Médico de Especialidades
Centro de Reabilitação Física
Centro de diagnóstico Por Imagem
Clínica da Mulher



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Pronto Socorro Municipal
Centro de Hemodiálise
SEMSA
Total Aproximado de M² 17.460

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural
Terminal Rodoviário Vladimir Kubik
Sede da Secretaria
Instalações do prédio da usina de triagem dos resíduos sólidos urbanos
Total aproximado de M² 7.600

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade de Acolhimento Abrigo
Casa do Trabalhador
Conselho Tutelar
CRAS I e CRAS II
CREAS
SCFV – Criança (Florestinha)
SCFV – IDOSO
Igualdade Racial
SEMAS
Total aproximado de M² 7.280

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Escritório SEMOI



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Cozinha SEMOI
Mecânica SEMOI
Garagem SEMOI
Praça Jan Antoni Bata
Praça Helena Vitiriti Ferreira
Total aproximado de M² 9.920,04

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BIBLIOTECA DO SESI.
E. M. MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO / PREDIO NOVO.
E. M. C. PROFª. Mª DA CONCEIÇÃO/, ASSENTAMENTO SANTA CLARA BR 267 KM 102.
E. M. PROFº. PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO DISTRITO DE NOVA PORTO XV.
CEI – CASA DA VOVÓ DIVA
CEI – PROFª. ANA Mª. BERRO DISTRITO DE NOVA PORTO XV.
CEINF – PREFEITO ÊNIO MARTINS
CEI – VILMA MARTINS DE SOUZA
Total aproximado de M² 45.300

COMPARATIVO DO QUANTITATIVO TOTAL

Processo Anterior – 091/22	Processo Atual
139.828,80 M2	95.948,04 M2

Maiores detalhes e regras para fornecimento serão inseridas no Termo de Referência.



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a solução da demanda dos serviços de Dedetização, salientamos que não temos em nosso quadro efetivo, pessoal qualificado para à realização dos serviços supracitados, no qual também aumentaria o custo para o município, com capacitações de funcionários para os respectivos serviços, com EPIs, mão de obra e etc. Visto que, se os serviços a serem contratados fossem prestados diretamente pelo Município, teríamos um gasto maior.

Na intenção de obter o preço mais vantajoso para o Município de Bataguassu, em análise as soluções disponíveis para o problema, considerando o valor estimado da contratação e a urgência para atender a unidades escolares para início do ano letivo, não vislumbramos melhor solução que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, para atender as unidades administrativas e de serviço ao público de cada secretaria municipal, através de processo de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA, com formalização de contrato, para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, considerando o custo benefício do processo em termos de economia, agilidade e eficiência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de 38.379,21 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

A presente estimativa foi auferida com base no valor da contratação anterior - Processo nº 00091/22 – Pregão nº 20/2022), acrescido do índice de correção monetária anual IPCA de 4,62%.

Quantidade da Contratação Anterior – Processo 091/22	Valor Unitário/M2	Valor Total da Contratação
139.828,80 m2	R\$ 0,35	R\$ 48.940,08



Quantidade da Contratação Atual	Valor Unitário/M2 com Acréscimo correção Monetária	Valor Estimado da Contratação
95.948,04 m2	R\$ 0,40	R\$ 38.379,21

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para os serviços supracitados tem como propósito evitar eventual desperdício de material, já que disponibilizam de mão de obra treinados e capacitados para os serviços a serem realizados, bem como outros gastos eventuais, tais como, transporte, mão de obra, combustível e etc. Visando almejar o método mais vantajoso para o Município de Bataguassu/MS, considerando o valor estimado da contratação e a urgência para atender a unidades escolares para início do ano letivo, não vislumbramos melhor solução que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, através de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA, com formalização de contrato, para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, para atender todas as secretarias e trazer maior economia e eficiência para o município.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular dos setores, torna – se imprescindível à contratação de empresa para execução dos serviços.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por item, com fornecimento dos serviços fracionados no período de 12 (doze) meses.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços tem como objetivos erradicar, controlar e prevenir a proliferação de vetores e pragas e transmissão de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros, minimizando os riscos à saúde dos alunos,



professores, servidores, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vários tipos de vírus, insetos e animais nocivos à saúde, tais como: roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, cupins, etc., nas instalações dos prédios Públicos do Município de Bataguassu/MS.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Orientações ao fiscal de contrato, nomeado por Decreto Municipal, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente. Não há necessidade de treinamento de pessoal, já que todos envolvidos foram capacitados para o exercício da função.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que possam manter correlação com a contratação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas, foram inseridos no item III - "Requisitos da Contratação", exigências quanto a utilização de produtos e realização dos serviços com o objetivo de proteção à saúde de pessoas, ao meio ambiente natural e do trabalho e a consequente redução de resíduos nocivos ao meio ambiente provenientes da contratação destes serviços, respeitando-se os critérios ambientais e de segurança do trabalho de forma objetiva, assim como os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes de forma a não restringir a competitividade, uma vez que se tratam de regras impostas pelas normas gerais obrigatórias.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análises e levantamentos, e com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP, torna-se viável, além de ser



necessária para o atendimento das necessidades e interesses da população, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.042/2023.

Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultantes pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, na sua modalidade DISPENSA, com critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”, no período de 12 (doze) meses.

Bataguassu-MS, 24 de Janeiro de 2024.

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ELIANE BUSINARO
Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças